



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 2841

De 25 de Abril de 1995

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei nº 2669, de 21 de julho de 1993, cria os cargos de psicólogos e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 19 - O Artigo 19 da Lei nº 2669, de 21 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 19 - O anexo I da Lei nº 1856, de 26 de março de 1990, alterado pela Lei nº 2633, de 28 de abril de 1993 e pela Lei nº 2663, de 30 de junho de 1993, passa a ser composto, ainda por 2 (dois) cargos de médicos plantonistas, perfazendo um total de 5 (cinco) vagas, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por semana, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas contínuas, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito".

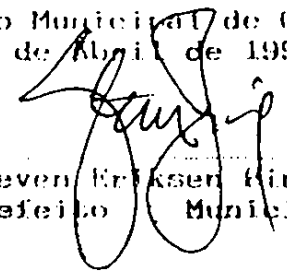
ARTIGO 20 - Ficam criados 4 (quatro) cargos de psicólogos de provimento em comissão, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, sendo 2 (dois) cargos na área da educação e 02 (dois) cargos na área da saúde.

PARAGRAFO UNICO - A remuneração dos cargos de que trata este artigo será feita com base na tabela de vencimentos desta Prefeitura, de acordo com a referência E-2.

ARTIGO 30 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

ARTIGO 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,
25 de Abril de 1995.


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2660/95

Autógrafo nº 242/95